

ASSUNTO:CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO**APROVAÇÃO:**Deliberação DIREX nº 41,
de 27/10/2016.**VIGÊNCIA:**

07/11/2016

**NORMA DE GRATIFICAÇÃO
DE DESEMPENHO
DE ATIVIDADE DE
COMUNICAÇÃO – GDAC
- NOR 306**

SUMÁRIO

| | | |
|---|---|----|
| 1 | FINALIDADE | 02 |
| 2 | ÁREA GESTORA..... | 02 |
| 3 | CONCEITUAÇÃO | 02 |
| 4 | COMPETÊNCIAS | 02 |
| 5 | HABILITAÇÃO..... | 02 |
| 6 | DISPOSIÇÕES GERAIS | 03 |
| 7 | ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR | 03 |
| | ANEXO - Tabela de Gratificação de Desempenho de Atividade de Comunicação - GDAC..... | 04 |

1. FINALIDADE

Regulamentar a concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Comunicação - GDAC no âmbito da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC.

2. ÁREA GESTORA

Diretoria de Administração e Finanças e Pessoas - DIAFI.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO - GDAC

Gratificação atribuída ao empregado integrante do Quadro de Pessoal Permanente da EBC.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 Cabe ao Diretor-Presidente da Empresa conceder ou destituir a GDAC, bem como aprovar seu quadro de vagas.

4.2 Cabe ao Diretor da Área aprovar a solicitação da GDAC encaminhada pelo Gerente Executivo.

4.3 Cabe ao Superintendente Executivo ou Regional, ou, quando for o caso, ao Gerente Executivo solicitar junto à respectiva Diretoria de Área a concessão ou destituição da GDAC.

5. HABILITAÇÃO

5.1 A designação para a obtenção da GDAC somente poderá ser efetivada para o empregado do Quadro de Pessoal Permanente da EBC, cujo contrato de trabalho não esteja interrompido, por qualquer motivo.

5.2 Não poderá ser designado empregado que esteja afastado em consequência de concessão de qualquer tipo de licença.

5.3. Será destituído da gratificação GDAC, o detentor que:

I - for transferido para outro setor subordinado a outra Diretoria a qual pertença;

II - seja cedido a outros órgãos, exceto Presidência da República;

III - for afastado em consequência de licença médica superior a 120 (cento e vinte) dias;

IV - seja designado para o exercício de função de confiança.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A concessão da GDAC está condicionada ao limite orçamentário oriundo da concomitante supressão de serviços extraordinários contratuais.

6.2 A GDAC não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do salário base do empregado.

6.4 A GDAC terá valores fixos, não incorporáveis à remuneração do empregado, para quaisquer efeitos legais ou trabalhistas, portanto, não indenizáveis.

7. ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

Essa versão da Norma atualiza a Norma de Gratificação de Desempenho de Atividade de Comunicação - GDAC NOR 306, alterando os seguintes conteúdos em relação à versão anterior:

I - conceituação;

II - disposições gerais; e

III - anexo - Tabela de Gratificação de Desempenho de Atividade de Comunicação - GDAC.

ANEXO**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE
ATIVIDADE DE COMUNICAÇÃO - GDAC**

| NÍVEL | VALOR - R\$ |
|--------------|--------------------|
| GDAC I | 300,00 |
| GDAC II | 350,00 |
| GDAC III | 400,00 |
| GDAC IV | 450,00 |
| GDAC V | 500,00 |
| GDAC VI | 550,00 |
| GDAC VII | 600,00 |
| GDAC VIII | 650,00 |
| GDAC IX | 700,00 |
| GDAC X | 750,00 |
| GDAC XI | 800,00 |
| GDAC XII | 850,00 |
| GDAC XIII | 900,00 |
| GDAC XIV | 950,00 |
| GDAC XV | 1.000,00 |